

**UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**FUNDO DE APOIO À PESQUISA  
EDITAL 2010**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul torna público o presente Edital para a abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa **para execução entre março e dezembro de 2010** a serem auxiliados pelo Fundo de Apoio à Pesquisa. O presente Edital apoiará preferencialmente projetos de pesquisa cuja proposta de investigação científica apresente caráter interdisciplinar.

**1. Das inscrições:**

**1.1 Inscrição:** até às 17h de 25 de janeiro de 2010, mediante encaminhamento do projeto de pesquisa no sistema webflow e entrega da documentação solicitada impressa para este Edital na Coordenação de Pesquisa (PROPPG);

**1.2 Local:** Coordenação de Pesquisa, sala 2502, Prédio da Reitoria.

**1.3 Documentos exigidos:**

**I – Projetos já aprovados** pelo Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias – CONPPEX:

- a) ficha de inscrição (disponível na Intranet) devidamente preenchida e assinada pelo Coordenador do projeto de pesquisa; **impresso ou meio digital via webflow**
- b) relatório científico com as atividades desenvolvidas até a data da inscrição e perspectivas futuras da investigação (para caso de renovações); **via webflow**;
- c) plano de trabalho individual e cronograma de atividades dos membros da equipe; **via webflow**;
- d) justificativa de alinhamento do projeto de pesquisa às linhas de pesquisa institucionais, de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, e/ou de Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu da UNISC; **via webflow**
- e) planilha de pontuação referente à produção intelectual bibliográfica e à produção intelectual técnica de cada integrante do projeto de pesquisa, realizada exclusivamente **em 2008 e 2009**. Esta planilha está disponível na Intranet e deverá ser entregue na PROPPG, de modo impresso, juntamente com a cópia das publicações e da respectiva comprovação do Qualis-Capes, e da Indexação quando for o caso. Para a comprovação das publicações será suficiente apenas a entrega da cópia da página inicial: do artigo e dados do periódico; e/ou do livro, da Editora e dados do conselho editorial; **impresso ou meio digital via webflow**

**II – Projetos ainda não aprovados** pelo CONPPEX:

- a) ficha de inscrição (disponível na Intranet) devidamente preenchida e assinada pelo Coordenador do projeto de pesquisa; **impresso ou meio digital via webflow**
- b) projeto de pesquisa do coordenador aprovado pelo Colegiado do Departamento, refletindo originalidade, relevância e viabilidade técnica em consonância com o roteiro anexo e demais termos desse Edital **via webflow**;
- c) plano de trabalho individual e cronograma de atividades dos membros da equipe; **via webflow**;
- d) planilha de pontuação referente à produção intelectual bibliográfica e à produção intelectual técnica de cada integrante do projeto de pesquisa, realizada exclusivamente em 2008 e 2009. Esta planilha está disponível na Intranet e deverá ser entregue na PROPPG, de modo impresso, juntamente com a cópia das publicações e respectiva comprovação do Qualis-Capes, e da Indexação quando for o caso. Para a comprovação das publicações

será suficiente apenas a entrega da cópia da página inicial: do artigo e dados do periódico; e/ou do livro, da Editora e dados do conselho editorial; **impresso ou meio digital via webflow**

## **2. Dos requisitos para inscrição:**

**2.1** O coordenador do projeto deverá necessariamente:

- a) ser docente do quadro de carreira da Universidade com regime de trabalho de tempo integral ou parcial de 30 horas semanais;
- a) possuir título de doutor;
- b) ser pesquisador com produção científica e/ou artística cultural nos anos de 2008 e 2009 na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa;
- d) estar em dia com os compromissos assumidos com a PROPPG.

**2.2** Os demais integrantes do projeto devem:

- a) ser docentes do quadro de carreira da Universidade com regime de trabalho de tempo integral ou regime parcial de 30 horas;
- b) possuir o título de doutor ou de mestre;
- c) ser pesquisador com produção científica e/ou artística cultural nos anos de 2008 e 2009 na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa; e
- d) estar em dia com os compromissos assumidos com a PROPPG.

**2.3** Os projetos de pesquisa deverão necessariamente estar vinculados às linhas de pesquisa dos Grupos de Pesquisa da UNISC cadastrados no CNPq e/ou dos Programas de Pós-graduação da Universidade.

**2.4** Os projetos de pesquisa deverão apresentar preferencialmente um caráter interdisciplinar, podendo ser desenvolvido por uma equipe ou grupo de pesquisadores.

**2.5** Os projetos somente serão aceitos pela PROPPG com o encaminhamento de todos os documentos solicitados conforme item 1.3.

## **3. Dos processos de avaliação e seleção:**

**3.1** A PROPPG, através da Coordenação de Pesquisa, fará a triagem inicial dos projetos para verificar o atendimento aos termos do Edital.

**3.2** O julgamento e a classificação dos projetos serão realizados pela PROPPG, através da Coordenação de Pesquisa, com o auxílio do Comitê Assessor de Avaliação, e constituir-se-á de duas etapas: a avaliação do mérito científico, a avaliação do interesse e relevância institucional.

**3.2.1** A avaliação do mérito científico dos projetos será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação, vinculados à Área de Conhecimento do projeto encaminhado. Nesta etapa da avaliação será realizada a avaliação que equivalerá a 80% da pontuação total possível do projeto, e dar-se-á com base nos seguintes critérios:

- a) caráter interdisciplinar do projeto;
- b) regularidade e consistência da produção científico/tecnológica do coordenador e pesquisadores auxiliares na área do projeto de pesquisa;
- c) relevância científica e/ou tecnológica;
- d) coerência interna do projeto de pesquisa (articulação da temática proposta com os objetivos, metodologia, cronograma e resultados esperados);
- e) planos individuais de trabalho dos integrantes da equipe;

**3.2.2** A etapa de avaliação quanto à importância institucional dos projetos pela Coordenação de Pesquisa equivalerá a 20% da pontuação total possível do projeto. Esta etapa de avaliação dos projetos dar-se-á com base nos seguintes critérios:

- a) interesse institucional;
- b) aprovação do projeto de pesquisa por órgãos de fomento externo, excluindo a concessão de bolsas de Iniciação Científica;
- c) caráter interinstitucional do projeto que demonstre a existência de trabalho desenvolvido em rede de cooperação;
- d) vinculação do projeto à grupo de pesquisa Institucional cadastrado no CNPq e à Programas de Pós-Graduação da Universidade;
- e) existência de mecanismos de transferência dos resultados esperados para a sociedade;
- f) participação na equipe do projeto de pesquisa, de docentes Doutores da UNISC não vinculados ao corpo permanente dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

**3.2.3** Em caso de empate das solicitações quanto à pontuação obtida pelos projetos de pesquisa nas etapas 3.2.1 e 3.2.2, será considerado a soma da pontuação obtida pelos membros da equipe do projeto de pesquisa referente à produção intelectual bibliográfica e à produção intelectual técnica realizada em 2008 e 2009, observando o disposto nos itens 3.3 e 3.4 do presente Edital. Cabe a PROPPG, através da Coordenação de Pesquisa realizar a classificação dos projetos avaliados.

**3.3** – O enquadramento dos pedidos de dispensa de créditos dos professores e a classificação dos projetos de pesquisa que obtiverem a mesma pontuação nas duas etapas de avaliação basear-se-á na comprovação da produção intelectual bibliográfica e na produção intelectual técnica inéditas realizadas por integrante do projeto de pesquisa, exclusivamente **em 2008 e 2009**.

**3.4** – Os pedidos de dispensa de créditos a serem encaminhados para esse edital devem observar os seguintes parâmetros:

**3.4.1** – Para concorrer à dispensa de até 06 (seis) créditos, o docente deverá apresentar uma pontuação mínima de 04 (quatro) pontos, através da soma de pontuação das publicações previstas na planilha de títulos deste Edital.

**3.4.2** – Para concorrer à dispensa de até 04 (quatro) créditos o docente deverá apresentar uma pontuação mínimo de 03 (três) pontos, através da soma de pontuação das publicações previstas na planilha de títulos deste Edital.

**3.5** Para fins deste Edital, a comprovação da produção intelectual-bibliográfica e da produção intelectual técnica desenvolvida pelos docentes deverá observar os títulos e os respectivos pontos listados na tabela abaixo, que obedece à pontuação estabelecida para o Concurso de Professor Titular da UNISC.

Tabela 1 – Planilha de Pontuação dos Títulos para Edital FAP 2009

ITENS PONTUADOS	PONTOS
1.1 Publicação de Livro com ISBN no país ou no exterior – <b>por livro</b>	2,00
1.2 Co-autoria em publicação de livro com ISBN no país ou no exterior – <b>por livro</b>	1,00
1.3 Publicação de capítulo de livro com ISBN no país ou no exterior - <b>por capítulo</b>	1,25
1.4 Publicação de artigo em periódico Qualis A1 e A2 – <b>por artigo inédito</b>	2,00
1.5 Publicação de artigo em periódico Qualis B1 e B2 – <b>por artigo inédito</b>	1,50
1.6 Publicação de artigo em periódico Qualis B3 e B4 – <b>por artigo inédito</b>	1,00
1.7 Publicação de artigo em periódico Qualis B5 – <b>por artigo inédito</b>	0,50
1.8 Publicação de artigo em periódico Qualis C e NC– <b>por artigo inédito</b>	0,25
1.9 Publicação de artigo completo em anais de eventos nacionais ou estrangeiros - <b>por artigo inédito</b>	0,25
1.10 Obtenção de bolsa produtividade do CNPq, como docente da UNISC	4,00
1.11 Propriedade intelectual registrada, resultante de pesquisa realizada na UNISC – <b>por propriedade</b> (pedido de patente)	2,00
Todos os trabalhos publicados e/ou apresentados, enquadráveis, só podem ser pontuados uma única vez, ficando a escolha a critério do candidato.	

**3.6** Em relação à publicação de livros e capítulos de livros, caso haja necessidade, a avaliação pela Coordenação de Pesquisa contará o apoio da EDUNISC.

**3.7** A relação dos projetos de pesquisa a serem apoiados pelo FAP e a respectiva dispensa de créditos dos seus integrantes será encaminhada para apreciação do CONPPEX através de parecer da Coordenação de Pesquisa.

**3.8** A avaliação dos relatórios finais de pesquisa é efetuada pelo Comitê Assessor de Avaliação, com encaminhamento de parecer da Coordenação de Pesquisa para apreciação do CONPPEX.

#### **4. Do Apoio Concedido:**

**4.1** Serão concedidos 120 (cento e vinte) créditos anuais, sendo destinados ao apoio de projetos de pesquisa vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e às áreas do conhecimento.

##### **4.1.1 Programas de Pós Graduação *Stricto Sensu*:**

Serão apoiados projetos a serem desenvolvidos no ano de 2010, de acordo com a seguinte disponibilidade de recurso por Programas:

- a) até 12 créditos para projetos do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional;
- b) até 12 créditos para projetos do Programa de Pós-Graduação em Direito;
- c) até 12 créditos para projetos do Programa de Pós-Graduação em Educação;
- d) até 12 créditos para projetos do Programa de Pós-Graduação em Letras;
- e) até 12 créditos para projetos do Programa de Pós-Graduação em Sistemas e Processos Industriais;
- f) até 12 créditos para projetos do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental;
- g) até 12 créditos para projetos do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde;

#### **4.1.2 Áreas do Conhecimento da UNISC:**

Serão apoiados projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no ano de 2009, de acordo com a seguinte disponibilidade de recurso por áreas:

- a) até 9 créditos para projetos na área de Ciências Humanas;
- b) até 9 créditos para projetos na área de Ciências Sociais Aplicadas;
- c) até 9 créditos para projetos na área de Ciências Biológicas e da Saúde;
- d) até 9 créditos para projetos na área de Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;

**4.2** Quando da inscrição do projeto, o coordenador do mesmo deverá indicar em que área do conhecimento ou em que programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* estará concorrendo.

**4.2.1** No caso de projetos de pesquisa encaminhados pelos Programas de Pós-Graduação, o coordenador e os demais integrantes que solicitaram dispensa de créditos do projeto deverão, necessariamente estar credenciados ao corpo docente permanente do respectivo programa de pós-graduação.

**4.3** O apoio à execução dos projetos de pesquisa propostos será efetuado mediante a concessão de créditos para a redução da carga horária em atividades de docência ao coordenador do projeto e/ou pesquisadores integrante, sendo contemplados os projetos aprovados e classificados, até o limite de créditos disponíveis em sua área.

**4.4** Os projetos não contemplados em suas respectivas áreas constituirão uma lista única por pontuação em ordem decrescente, sendo contemplados os classificados até o limite de disponibilidade de créditos.

**4.5** Cada pesquisador poderá concorrer com somente um projeto de pesquisa, seja na condição de coordenador ou de integrante.

**4.6** Cada pesquisador poderá ser contemplado com uma concessão de créditos correspondente à sua carga horária semanal por período de até um ano, na seguinte proporção:

- a) regime de trabalho de 40 horas semanais: concessão de até 06 (seis) créditos anuais;
- b) regime de trabalho de 30 horas semanais: concessão de até 04 (quatro) créditos anuais;

**4.7** No projeto de pesquisa proposto, os pesquisadores deverão dedicar anualmente no mínimo 2 (duas) horas atividade, para cada crédito solicitado;

**4.8** Cada projeto poderá ser contemplado com um máximo de 12 (doze) créditos anuais.

**4.9** Os créditos concedidos deverão ser creditados na planilha de crédito de 2010.

**4.10** Os pesquisadores contemplados no âmbito deste Edital não poderão solicitar transferência de créditos aprovados entre os pesquisadores do projeto de pesquisa.

**4.11** Fica terminantemente vedada a acumulação do benefício do FAP com bolsa afastamento concedida pela Universidade para a realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

#### **5. Dos compromissos do(s) pesquisador(es):**

**5.1** Apresentar à PROPPG, em janeiro de 2011, conforme data definida em calendário acadêmico, relatório do projeto de pesquisa e/ou aceite de artigo das produções científicas encaminhadas para publicação;

**5.1.1** No caso de solicitação de renovação da concessão, o coordenador do projeto deverá encaminhar versão atualizada do projeto prevendo as novas atividades a serem desenvolvidas, com o respectivo plano de trabalho individualizado e cronograma de atividades dos integrante(s) juntamente com o relatório parcial das atividades até **janeiro de 2010**.

**5.2** Apresentar à PROPPG, até **30 de março de 2011** comprovante de submissão de artigo científico em revista de circulação, classificada como Qualis A1 a B5, ou de livros ou de capítulos de livros com ISBN no país ou no exterior editado por Editora Universitária dos projetos finalizados.

**5.3** Em caso de alterações no desenvolvimento do projeto de pesquisa, o coordenador deve encaminhar pedido de aprovação à Coordenação de Pesquisa.

**5.4** É dever dos pesquisadores fazer referência nas publicações e trabalhos apresentados em eventos, à sua condição de pesquisador apoiado pelo Fundo de Apoio à Pesquisa.

## **6. Disposições Finais:**

**6.1** O não cumprimento do item 5 (compromissos do pesquisador) pode importar no cancelamento da concessão e/ou impedimento para concorrer à nova concessão.

**6.2** Os pesquisadores que não cumprirem os prazos estipulados por este Edital para a entrega do relatório e do comprovante da submissão de artigo para publicação deverão devolver à instituição os créditos concedidos.

**6.3** O não atendimento integral aos requisitos e às normas deste Edital invalida a solicitação da concessão.

**6.4** Não serão apoiados pelo Edital, projetos de pesquisa referentes às dissertações de Mestrado e teses de Doutorado e Pós-doutorado.

**6.5** A apresentação dos projetos de pesquisa deverá seguir o roteiro em anexo.

**6.6** Cada projeto pode solicitar somente uma renovação da concessão, pelo período máximo de 1 ano, concorrendo com as demais solicitações do edital, condicionada ainda à disponibilidade de recursos previstos no orçamento da Universidade para este Edital e parecer favorável do Comitê Assessor de Avaliação aprovado pelo CONPPEX.

**6.7** Projetos com aprovação de órgãos oficiais de financiamento deverão anexar cópia de parecer de aprovação e/ou concessão para auxiliar o processo de análise.

**6.8** Os casos omissos serão resolvidos pela PROPPG;

## **7. Calendário:**

Inscrições até 25 de janeiro de 2010;

Análise dos projetos pelo Comitê Assessor de Avaliação: fevereiro e março de 2010;

Divulgação do resultado: reunião do CONPPEX de 18 de março de 2010;

Entrega de relatório: janeiro de 2011;

Entrega de comprovante de submissão do artigo para publicação: até 30 de março de 2011.

**Liane Mählmann Kipper**  
**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**